



Câmara Municipal de  
**Bonito**

Ofício nº 052/2018

Bonito - PA, 28 de Setembro de 2018.

Exmo. Sr.

Dr. Daniel Lavareda

MD. Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM

Assunto: RGF 2º QUADRIMESTRE/2018

Sr. Presidente,

Ao cumprimentado-o cordialmente, venho, pelo presente e atendendo disposto no artigo 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhar a essa digna Corte, o Relatório de Gestão Fiscal - RGF relativo ao **2º Quadrimestre de 2018**, desta Câmara Municipal.

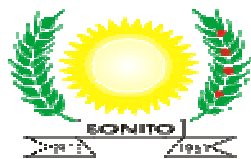
Aproveito a oportunidade, para informar que até a presente data, o Poder Executivo Municipal não informou a receita corrente líquida dos últimos 12 meses.

Confiante na boa acolhida reitero nesta oportunidade, protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

---

**Luis Da Silva Oliveira Sousa**  
**Presidente**



Câmara Municipal de  
**Bonito**

## TERMO DE PUBLICAÇÃO

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO NESTA CIDADE DE BONITO, ESTADO DO PARÁ. O SENHOR LUIS DA SILVA OLIVEIRA SOUSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/PA NO EXERCÍCIO DE 2018, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 55 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL PUBLICA NO MURAL DO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF, REFERENTE 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/PA, PARA QUE TODOS OS CIDADÃOS DESTA MUNICÍPIO TOMEM CONHECIMENTO DO MESMO.

---

**LUIS DA SILVA OLIVEIRA SOUSA**  
**PRESIDENTE**

RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,a)lÍnea 'a')

R\$ 1,00

	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	761.598,71	0,00
Pessoal Ativo	761.598,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	628.020,54	0,00
Obrigações Patronais	133.578,17	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par. 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	761.598,71	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	0,00	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 %
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	0,00	0,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	761.598,71	0,00 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	0,00	6,00 %
		(*)

LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (Parágrafo único do art. 22 da LRF)

| 0,00 | 5,70 % (\*)

LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)

| 0,00 | 5,40 % (\*)

FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Bonito - DATA DA EMISSÃO: 30/09/2018 - HORA DA EMISSÃO: 09:08:14

LEGENDA:

(\*) Em virtude da ausência da digitação manual do valor da Receita Corrente Líquida, a coluna (VALOR) do quadro Apuração do Cumprimento do Limite Atual está sendo evidenciado com valor zerado.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas líquidas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não líquidas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas líquidas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64

b) Despesas empenhadas mas não líquidas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas líquidas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Cavan Loin H. Assad

Raimundo Clóvis B. da Silva

\_\_\_\_\_

